



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.831/ 2024.

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à Liga de Desportos de Teófilo Otoni".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à Liga de Desportos de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ nº 18.466.656/0001-60, que será utilizado para reestruturação de área de eventos, aquisição e instalação de placas fotovoltaicas (economia de energia), aquisição de equipamentos e materiais esportivos.

Art.2º - A concessão de subvenção à associação de que trata essa lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art.3º - O convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art.4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 04 de outubro de 2024.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni